

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23256.005820/2022-13

2. Objeto

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de profissional cuidador, visando atender ao estudante com deficiências e com necessidades específicas do IFCE *campus* de Fortaleza

3. Descrição da necessidade

PROFISSIONAL CUIDADOR

A necessidade é a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de profissional cuidador, visando atender ao estudante com deficiência e com necessidades específicas do IFCE *campus* de Fortaleza.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Destaca-se a demanda de um estudante com paralisia cerebral que está regularmente matriculado, requerendo a presença de um profissional cuidador para atendimento das necessidades básicas deste estudante em sala de aula e nas atividades extra sala.

Nesse caso faz-se necessária a disponibilização de suportes que vão desde a oferta de equipamentos e ajudas técnicas, até a contratação de um cuidador para viabilizar a permanência deste aluno que apresenta necessidade de auxílio na alimentação, na higiene, para vestir-se e outras.

A figura do cuidador irá garantir que o aluno com limitações de comunicação, de orientação, de compreensão, de mobilidade, de locomoção ou outras limitações de ordem motora, possa realizar as atividades cotidianas e as propostas pelos educadores durante as aulas e nos períodos extraclasses, viabilizando assim sua efetiva participação.

O professor não possui condições de trabalho que permitam que ele exerça essa função junto ao alunado. Por sua vez, a necessidade deste cuidado é inconteste ao ambiente escolar e sua disponibilização é medida fundamental e imprescindível para a efetivação da educação inclusiva.

Em face do exposto, projeta-se aumento de procura por esse tipo de serviço, com a chegada crescente de estudantes com deficiências específicas. E por isso, é condição *sine qua non* que haja contratação imediata de um colaborador para oferta de prestação de serviço de cuidador em todas as demandas supracitadas, somando forças aos servidores efetivos que atuam no *campus* Fortaleza.

Vale salientar que a contratação está em consonância com os direitos já garantidos aos estudantes incluídos no Instituto Federal do Ceará - *campus* Fortaleza. Considerando as inúmeras demandas humanas no universo das especificidades socioeducacionais, físicas, linguísticas e intelectuais dos estudantes, incluídos em seus cursos em diferentes níveis e modalidades, este documento objetiva justificar a indicação de contratação de um profissional cuidador para atendimento ao estudante com paralisia cerebral.

Entende-se por estudantes com necessidades específicas àqueles que, para exercer seus direitos educacionais em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, necessitem de modificações e ajustes, de caráter permanente ou transitório, no contexto escolar, com o intuito de promover acesso, permanência e êxito de todos os estudantes do IFCE, respeitando as suas especificidades.

Dentre as funções a serem desempenhadas pelo profissional cuidador destaca-se: O cuidador está apto a auxiliar a pessoa assistida no desempenho das atividades cotidianas e corriqueiras, Auxiliar parcialmente ou realizar pela pessoa assistida; Alimentar; Vestir; Locomover; Realizar higiene corporal; Manipular objetos; Sentar, levantar, transferência postural; Escrever, digitar; Comunicar-se; Orientar-se espacialmente.

Os quantitativos de 1 profissional cuidador foi estimado pelo número de aluno matriculado: 1 (um) aluno com paralisia cerebral. As aulas do curso em que o aluno está matriculado acontecerão no turno matutino, podendo ocorrer a necessidade de outras atividades em horários vespertino ou noturno, e ou, visitas técnicas para complementação da carga horária das disciplinas e do curso.

Posto	Quantitativo	Local de prestação do serviço
Cuidador	01 posto	<i>campus</i> Fortaleza

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE	Nadia Maria Fonseca Campos Ribeiro

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Requisitos a serem atendidos pelo profissional cuidador:

1. Para a prestação dos serviços de cuidador no âmbito do IFCE será exigido profissional ouvinte com idade mínima de 18 anos,
2. Certificado de curso de capacitação para o exercício da função de cuidador com carga horária mínima de 80 horas;
3. Experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano como cuidador;
4. Ensino fundamental completo;
5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio de Laudo/Atestado de Saúde;
6. Apresentar certidão de antecedentes criminais Estadual e Federal.

5.2. Segundo a Classificação Brasileira de Ocupações o cuidador deve apresentar as seguintes competências pessoais:

- Demonstrar preparo físico;
- Demonstrar capacidade de acolhimento;
- Demonstrar capacidade de adaptação;
- Demonstrar empatia;
- Respeitar a privacidade;
- Demonstrar paciência;
- Demonstrar capacidade de escuta;
- Demonstrar capacidade de percepção;
- Manter a calma em situações críticas;
- Demonstrar discrição;
- Demonstrar capacidade de tomar decisões;
- Demonstrar capacidade de reconhecer limites pessoais;
- Demonstrar criatividade;
- Demonstrar capacidade de buscar informações e orientações técnicas;
- Demonstrar iniciativa;
- Demonstrar preparo emocional;
- Demonstrar capacidade de administrar o tempo;
- Demonstrar honestidade.

5.3. Piso salarial do cuidador - Fica assegurado o piso salarial ao terceirizado que compõe a categoria profissional, conforme convenção coletiva de trabalho vigente do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE CEARÁ, CNPJ 11.088.721/0001-11 e SINDICATO DOS EMPREGADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, CNPJ 23.443.849/0001-35, conforme tabela abaixo.

Serviço	Valor R\$	Faixa salarial	Documento
Cuidador	1.409,72	5ª	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022 - CE000092/2022 autenticidade pode ser auferida no seguinte link: http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

Utilizou-se o GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS - 4ª EDIÇÃO AGO/2021 (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/gnccs-alterado.pdf> (www.gov.br)), e considerando o tipo de serviço a ser contratado, não se faz necessário incluir critérios e práticas de sustentabilidade como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

6. Modelo de execução do objeto

O horário de execução dos serviços será de segunda-feira a sexta-feira, com carga horária de 20 horas semanais distribuída conforme necessidade do Contratante.

As atividades constantes deste serviço serão desempenhadas em sala de aula, como também junto ao NAPNE (Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades

Específicas) localizado no *campus*, nos horários em que não houver atendimento aos alunos. Poderá haver jornada de trabalho compensatória, conforme a necessidade do *campus*.

A Contratante enviará à Contratada Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, onde constará, dentre outras informações, a data para início e os horários da prestação dos serviços.

As atividades serão desempenhadas principalmente durante o período letivo do IFCE *campus* Fortaleza, e, poderão ser suspensas nos casos definidos pela administração pública.

Em caso de suspensão a Contratada será avisada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da suspensão dos serviços.

Os uniformes serão fornecidos pela Contratada a seu empregado.

Descrição do item	Quantidade	Periodicidade
Calças jeans em tons escuros	2	Semestral
Camiseta em tom escuro com logomarca de identificação correspondente ao profissional na parte de trás, na cor branca	2	Semestral
Sapato social ou sapatilha, de couro, na cor preta	1 par	Semestral

O contrato deverá ter a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses. A prorrogação prevista poderá ser concedida a critério da Administração, mediante apresentação de aceite pela CONTRATADA e análise do Gestor do Contrato.

O serviço deverá ser prestado para o IFCE - *campus* Fortaleza, situado na Av. Treze de Maio, 2081, Bairro Benfica.

A contratada apresentará declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

Os serviços devem ser considerados de caráter continuado, tendo em vista que:

- I - são essenciais, atendendo as demandas internas do *campus* de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro;
- II - asseguram o funcionamento das atividades finalísticas do IFCE *campus* Fortaleza;
- III - sua interrupção pode comprometer o cumprimento da missão institucional do IFCE.

7. Levantamento de Mercado

Verificou-se a contratação do processo licitatório anterior (23256.010220/2020-05 - Dispensa 02 /2022) para servir como subsídio ao levantamento de mercado. Ressalta-se que a contratação foi para o período de 180 (cento e oitenta) dias com valor global de R\$ 12.873,90 (doze mil oitocentos e setenta e três reais e noventa centavos).

Dessa forma, equiparando a uma contratação de 12 (doze) meses, o valor anual para o posto de cuidador com carga horária de 20 horas semanais seria de R\$ 25.747,80 (vinte cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Para compor o preço estimativo referencial a Administração elaborou planilha de custos, conforme modelo disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 para o profissional cuidador, com carga horária de 20 horas semanais.

A Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 do sindicato das empresas de asseio e conservação do Estado do Ceará embasou os valores referentes ao piso salarial, adicionais e auxílios do profissional cuidador, presente na 5º faixa salarial.

No levantamento de mercado efetuado, não foi possível identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração neste caso específico. Portanto, a contratação dos serviços por pregão eletrônico mostra-se adequada para a instituição neste momento.

8. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação do serviço necessário através de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. O aluno já está matriculado e a contratação anterior foi efetivada com o prazo de 180 de vigência. Dessa forma, imediatamente após o encerramento do atual contrato, em 01/10/2022, a nova contratação deverá ser efetivada. A vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogada até o máximo de 60 meses a depender da necessidade e interesse da administração pública.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9. Para atender de forma adequada a demanda, considerando o estudante matriculado com paralisia cerebral, faz-se necessário a contratação de 1 profissional cuidador. Não existe servidor efetivo no órgão para esta finalidade, sendo uma demanda originada pelo retorno das aulas presenciais para aluno com paralisia cerebral, com vistas a evitar a descontinuidade na prestação do serviço.

A estimativa do valor para esta contratação importou em 37.935,36 (trinta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Para a estimativa do valor desta contratação, utilizou-se da planilha de custos e formação de preços para elaboração do orçamento da licitação, atendendo ao disposto nos arts. 7º, §2º, II, e 40, §2º, II, da Lei nº 8.666/1993 e Anexo V, item 2.9, alínea b.1, da IN 05/2017: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/midia/modelo-planilha-para-portal-compras1.xlsx>

No caso, foi utilizada, como modelo, a planilha de custos e formação de preços que consta do anexo VII-D da IN SEGES/MP nº 05/2017: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada>

Assim, para a elaboração do orçamento, verificou-se que a categoria envolvida para esta contratação (cuidador) é regida por convenção coletiva de trabalho, que fixa os direitos e obrigações para o empregado que compõe esta categoria profissional, conforme Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) apontadas no item 5.3. deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Considerando que os custos de mão de obra estão vinculados a um instrumento coletivo, não recorreu-se a pesquisas de preços junto a fornecedores para estimação de salários e benefícios tendo em vista que os valores a serem pagos decorrem de pisos salariais estipulados pela convenção coletiva referenciada.

Portanto, as informações sobre os custos de mão de obra foi obtida por meio de consulta à convenção coletiva de trabalho que rege a categoria de cuidador no Estado do Ceará onde os serviços serão desempenhados,

Utilizou-se a pesquisa de preços em outras fontes somente para a estimativa com custos com insumos diversos não vinculados a instrumento coletivo, no caso a pesquisa fora efetuada para os custos com uniformes.

Segue tabela com memória de cálculo para a estimativa do valor desta contratação:

Item	Tipo de serviço	CBO	Unidade de medida	Quantidade de meses	Quantidade de empregado por posto	Quantidade total de postos	Valor estimado mensal R\$	Valor estimado anual R\$
1	Cuidador	5162-20	serviço	12	1	1	2.352,33	28.227,90

10. Estimativa do Valor da Contratação

A categoria do profissional cuidador está classificada no CBO 5162-20 Cuidador em saúde. São responsáveis por cuidar de bebês, crianças, jovens, adultos e idosos, a partir de objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida.

Conforme relatório da demanda no SPGC o valor mensal informado pra o profissional cuidador foi de R\$ 3.000,00.

A categoria profissional de cuidador possui Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). O salário base mínimo a ser apresentado na sua planilha de custos e formação de preços é referente a 5ª faixa salarial, no valor de R\$ 1.409,72. A Convenção Coletiva é a do sindicato das empresas de asseio e conservação, CNPJ 11.088.721/0001-11. Conforme salário base a planilha de custos foi elaborada para definição do preço referencial. Dessa forma, inicialmente o valor de referência da remuneração do profissional cuidador para o posto de 20 horas, será de R\$ 704,86 e a licitante deverá levar em conta os seus custos, devendo, entretanto, respeitar o valor estimado da contratação.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Coube definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

1. Ser técnica e economicamente viável;
2. Que não haverá perda de escala; e
3. Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

A licitação será composta por apenas 1 item: cuidador. Entende-se que no caso em comento a regra do parcelamento não será infringida, sendo técnica e economicamente viável a realização da licitação.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária contratação/aquisição correlatas à contratação em apreço.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços do profissional cuidador, pretendida neste processo, está alinhada com o planejamento do IFCE *campus* Fortaleza.

Em virtude da matrícula de um aluno com paralisia cerebral e do retorno das aulas presenciais uma contratação emergencial foi providenciada, a inclusão do profissional cuidador se fez necessária. Não haveria tempo hábil para uma licitação padrão. Dessa forma, esta licitação almeja suprir a demanda do aluno com paralisia cerebral imediatamente após o término da contratação emergencial. Assim o demandante foi orientado e incluiu a demanda no SPGC de 2022, conforme dados abaixo:

Nº do item SPGC	Código do item	Descrição
1541	17043	ENSINO ESPECIAL - SUPERDOTADO DEFICIENTE FÍSICO

14. Uniformes

14.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seu empregado deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

14.1.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE SEMESTRAL	QUANTIDADE TOTAL ANUAL
Calças jeans em tons escuros	Peça	02	04
Camiseta em tom escuro com logomarca de identificação correspondente ao profissional (cuidador) na parte de trás, na cor branca	Peça	02	04
Sapato social ou sapatilha, de couro, na cor preta	Par	01	02

14.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos contidos no quadro acima.

14.3.4. Antes da fabricação do uniforme a empresa contratada deverá entrar em contato com o Núcleo de atendimento às Pessoas com Necessidades (NAPNE-FOR) para acerto quanto ao(s) modelo(s);

14.3.5. 01(um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

14.3.6. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

14.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

15. Resultados Pretendidos

A cada processo de ingresso, percebe-se o aumento da demanda por Atendimento Educacional Especializado (AEE), conforme Decreto Lei nº 7.611, de 2017, (Brasil, 2017), no atendimento inclusivo de estudantes com deficiência e com necessidades específicas.

Deve-se levar em consideração a inclusão do aluno com paralisia cerebral, sem a existência de nenhum profissional no quadro de servidores com perfil para acompanhamento desse estudante.

Os benefícios à sociedade são diretos e revelam-se importantes, pois se trata de ensino e educação do mesmo modo a atender também às determinações legais constantes da Lei nº 13.146/2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que obriga os órgãos públicos a estarem preparados para fazer um atendimento prioritário e individualizado às pessoas com algum tipo de deficiência, visando sua inclusão social e cidadã.

Promoverá a inclusão do aluno matriculado. Permitirá a permanência desse aluno no curso. Ampliará a probabilidade de conclusão do curso, reduzindo a possível evasão. Fortalecerá a estrutura para acolhimento de qualidade a essa demanda específica e possibilitará a ampliação da atuação do NAPNE no desenvolvimento de atividades/projetos que promovam o desenvolvimento escolar desse estudante.

Alunos com algum tipo de deficiência específica bem atendidos gera benefícios como a satisfação no aprendizado e no repasse dos conhecimentos, gerando uma melhor e maior produtividade desses alunos e professores. A melhora na qualidade de ensino em sala de aula resulta em profissionais formados com bastante competência e nível técnico elevado para atuarem no mercado de trabalho, minimizando as distorções que estes alunos enfrentarão, gerando um retorno para a sociedade.

Por fim, fortalecerá a imagem institucional de responsabilidade social e evitará os processos judiciais frente a demanda específica não atendida.

A não conclusão desse processo, e conseqüentemente, a não contratação desse profissional resultará em demandas judiciais para cumprimento da legislação referente a acessibilidade e inclusão dos alunos com necessidades específicas.

16. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas pelo IFCE *campus* Fortaleza relativas a esta contratação refere-se à capacitação de servidores para fiscalização contratual e acompanhamento do desempenho do profissional terceirizado e da prestação do serviço. Esta capacitação ocorrerá paralelamente ao suporte oferecido da coordenação de contratos nas rotinas de fiscalização.

17. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação deste tipo de serviço não gera impactos ambientais, não sendo necessário medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação demonstra ser viável pela necessidade continuada de assistência ao aluno, bem como:

Pelos estudos apresentados;

Pela compatibilidade com o preço de mercado;

Por estar inserida no planejamento estratégico do órgão;

Por ter sido devidamente lançada no Plano Anual das Contratações.

19. Responsáveis

MARDONIO SILVINO DOS SANTOS

Intérprete de Libras/NAPNE-FOR

JACQUELINE DA SILVA NOBRE RABELO

Assistente administrativo/DAP-FOR

NADIA MARIA FONSECA CAMPOS RIBEIRO

Coordenadora do NAPNE-FOR

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Portaria 136 - equipe de planejamento.pdf (357.18 KB)

Anexo I - Portaria 136 - equipe de planejamento.pdf



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 136/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, DE 06 DE MAIO DE 2022

Designa
equipe de planejamento de contratação de serviços de cuidador

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE FORTALEZA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 238/GABR/REITORIA, de 01 de março de 2021, publicada no BSE em 04/03/2021, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 23256.005820/2022-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo listados para compor a Equipe de Planejamento de Contratação de empresa especializada para prestar serviços de cuidador no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus* Fortaleza.

Servidor	SIAPE	ÁREA
Nadia Maria Fonseca Campos Ribeiro	2417833	Demandante
Mardonio Silvino dos Santos	1115521	Fiscalização
Lindinalva Vasconcelos da Silva	2937951	Fiscalização
Debora Regina Diniz Soares	1677054	Administração e Planejamento
Jacqueline da Silva Nobre Rabelo	1708160	Administração e Planejamento
Adriano Monteiro da Silva	1678075	Administração e Planejamento

Diretor-geral do IFCE *campus* Fortaleza

Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 06/05/2022, às 18:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3698457** e o código CRC **606F837C**.

Referência: Processo nº 23256.005820/2022-13

SEI nº 3698457